



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

**MENSAGEM N.º 31.2025**

**Itaú de Minas, em 14 de novembro de 2025.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

**\* AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS EXERCÍCIO DE 2025 – LEI N.º 1313, DE 13 NOVEMBRO DE 2024 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto de lei tem como escopo buscar autorização para majoração do limite da suplementação para 35% (trinta e cinco por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município.

Conforme consta na Lei Municipal nº 1313/24, foi aprovado um limite de suplementação de 20% (vinte por cento) e somado a este teto um novo percentual de 15%, totalizando uma autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de 35% (trinta e cinco por cento).

Consigna-se, por oportuno, que o Município optou por abertura de crédito adicional suplementar e não extraordinário para executar as demandas necessárias que já possuíam ações aprovadas e também o recebimento de outros recursos não previstos como auxílio financeiro aos Municípios, emendas parlamentares diversas, e alguns recursos recebidos em 2024, que passaram como superávit financeiro.

Diane do recebimento dessas receitas neste ano, faz-se necessário seja encaminhado a este Poder Legislativo o Projeto de Lei para alteração no percentual de suplementação autorizado na LOA/2025 de 20% para 35%. Isto se faz imperativo para que o Município consiga adequar à execução orçamentária financeira cumprindo as demandas necessárias e essenciais para o bom funcionamento de todas as secretarias municipais, de forma a garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias deficitárias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

Assim, será possível ter uma flexibilidade na execução orçamentária e com isso garantir os procedimentos técnicos orçamentários.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal 4.320/64 e a Constituição Federal vigente. Segue abaixo algumas das maiores suplementações que se faz necessária no cumprimento dos compromissos do município para o exercício de 2025.

Diante de todo o exposto e das fundamentações elencadas, esperamos contar com os Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância, em regime de urgência especial, visando o atendimento das demandas dos municípios até o final de 2025.

Na oportunidade, reiteramos a todos os Senhores Vereadores e Vereadora, nossos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Algumas das maiores suplementações:

Em torno de R\$ 10.400.000,00 do total autorizado de R\$ 18.142.611,80

- Pagamento de RPV's dos professores: R\$ 808.933,58
- Recursos Convênios: R\$ 200.000,00
- Outras Transferências de Convênios: R\$ 114.208,24
- Convênios Educação: R\$ 102.000,00
- Emendas: R\$ 400.000,00
- Criação dotação Turismo: R\$ 90.000,00
- Lei Vale Alimentação: R\$ 1.670.760,00
- Fundeb – Professores: R\$ 855.000,00
- Atenção Básica: R\$ 128.944,70
- Serviços de terceiros Saúde: R\$ 600,000,00
- Transferência Bloco SUS: R\$ 420.035,00
- Transferência Recurso Estadual: R\$ 498.000,00
- Farmácia Básica: R\$ 290.900,00
- Vigilância Epidemiológica: R\$ 194.465,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

---

- Material Consumo/Permanente para Saúde: R\$ 1.335.227,00
- PSF: R\$ 2.000.000, 00
- Piso da Enfermagem: R\$ 108.600,00
- Recurso CFRM (Minerador): R\$ 1.752.103,27

**Exmo. Sr.  
Fabiano Gomes de Lima  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Itaú de Minas/MG.**